



*[Handwritten signature]*

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/CASSAC/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO FORMATIVO Nº POISE-03-  
4230-FSE-000245**

## ÍNDICE

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                                                | <b>3</b>  |
| Artigo 1.º - Definições                                                               | 3         |
| Artigo 2.º - Identificação e objeto do concurso                                       | 3         |
| Artigo 3.º - Identificação, contactos e plataforma eletrónica da ENTIDADE ADJUDICANTE | 5         |
| Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar                                   | 5         |
| Artigo 5.º - Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes                  | 5         |
| Artigo 6.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento                        | 6         |
| Artigo 7.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento                 | 6         |
| <b>CAPÍTULO II - FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO</b>       | <b>7</b>  |
| Artigo 8.º - Documentos da proposta                                                   | 7         |
| Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação da proposta                                 | 8         |
| Artigo 10.º - Idioma                                                                  | 8         |
| Artigo 11.º - Propostas variantes                                                     | 9         |
| Artigo 12.º - Leilão eletrónico                                                       | 9         |
| Artigo 13.º - Preço base                                                              | 9         |
| Artigo 14.º - Preços da proposta                                                      | 9         |
| Artigo 15.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas                          | 9         |
| Artigo 16.º - Critério de adjudicação                                                 | 10        |
| Artigo 17.º - Análise das propostas                                                   | 10        |
| Artigo 18.º - Audiência prévia                                                        | 11        |
| Artigo 19.º - Adjudicação                                                             | 11        |
| Artigo 20.º - Documentos de habilitação                                               | 11        |
| Artigo 21.º - Caução                                                                  | 12        |
| Artigo 22.º - Celebração do contrato                                                  | 11        |
| <b>CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                              | <b>12</b> |
| Artigo 23.º - Despesas e encargos                                                     | 12        |

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| Artigo 24.º - Legislação aplicável                    | 13 |
| Anexo I - Modelo de declaração                        | 14 |
| Anexo II - Modelo de declaração                       | 16 |
| Anexo III - Modelo de declaração de proposta de preço | 17 |
| Anexo IV - Modelo de avaliação das propostas          | 18 |

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Definições**

Para o efeito do presente programa do concurso, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, os termos indicados na cláusula 1.ª do caderno de encargos, quando utilizados em maiúsculas, têm o significado aí indicado.

### **Artigo 2.º**

#### **Identificação e objeto do concurso**

1. O presente concurso é designado por "**Concurso público n.º 01/CASSAC/2018 para aquisição de serviços no âmbito de um projeto formativo de Capacitação para a Inclusão (Candidatura n.º POISE-03-4230-FSE-000245)**".

2. Projeto Formativo previsto no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 181-C/2015 de 19 de junho e 265/2016 de 13 de outubro.

3. Constitui objeto do presente concurso a aquisição de serviços no âmbito do projeto formativo de Capacitação para a Inclusão, nomeadamente 11 cursos de diferentes áreas de educação e formação com uma carga horária de 250, 225h, 200h, 230h, 220h, 300h. Os cursos são:

- a) Musicoterapia;
- b) Dança;
- c) Pintura e Manualidades;
- d) Informática para Séniores;
- e) Licores e Compotas;
- f) Ervas Aromáticas;
- g) Cozinha Tradicional vs Moderna;

- h) Cuidados na Terceira Idade;
- i) Apoio ao Idoso;
- j) Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade;
- k) Higiene e Segurança Alimentar.

4. Considerando o disposto nas alíneas a) a c) do artigo 114.º do Regulamento Específico, pretende-se promover a capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, tendo em vista:

- a) O desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social, dado que se assumem como críticas para a inserção ou reinserção social e profissional;
- b) A aquisição de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de TIC, por parte dos adultos, que lhes permitam a integração num curso para a obtenção de dupla certificação ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
- c) O aumento das competências sociais e profissionais, facilitando o seu acesso ao mercado de trabalho, potenciando a sua empregabilidade e reduzindo a vulnerabilidade económica.

5. São destinatários da formação:

- a) Os grupos potencialmente vulneráveis, constituídos nomeadamente por pessoas com baixos rendimentos, desempregados de longa duração e beneficiários do RSI, baixos níveis de qualificação, ex-reclusos, jovens sujeitos a medidas tutelares educativas e cidadãos sujeitos a medidas tutelares executadas na comunidade, sem abrigo, pessoas com comportamentos aditivos e dependências;
- b) Os adultos que não sejam detentores das competências básicas de leitura, escrita, cálculo e TIC.

6. O objeto do CONTRATO é caracterizado pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) - 80521000-2, correspondente à descrição de " **Serviços relacionados com Programas de Formação** " indicada no anexo I - Regulamento (CE) n.º 2151/2003, de 16 de dezembro, da



Comissão das Comunidades Europeias, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 74 de 15 de março de 2008.

### **Artigo 3.º**

#### **Identificação, contactos e plataforma eletrónica da ENTIDADE ADJUDICANTE**

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é o CASSAC – Centro de Apoio Social Serra D'Aire e Candeeiros, sita na Estrada Nacional 362 – Lugar de Marinha da Mendiga, com o código Postal 2480-212 Mendiga, com o endereço de correio eletrónico [directoratecnica@cassac.pt](mailto:directoratecnica@cassac.pt).
2. Endereço da plataforma eletrónica acinGov utilizada pela entidade adjudicante: <http://www.acingov.pt>.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do CASSAC, em reunião de 17 de abril de 2018.

O encargo referente ao CONTRATO está previsto e foi aprovado em sede de candidatura n.º POISE-03-4230-FSE-000245.

### **Artigo 5.º**

#### **Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o CASSAC, pela manutenção da proposta.
4. Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 6.º**

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no CASSAC, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12:00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, mediante pedido de marcação através da plataforma.

### **Artigo 7.º**

#### **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa do concurso e do caderno de encargos são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, com a indicação da referência do concurso, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>. até:
  - a) Ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos aos pedidos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt.>:

a) Ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4. Durante os prazos e nos termos referidos no n.º 3, poderá ainda a ENTIDADE ADJUDICANTE proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso e efetuar quaisquer esclarecimentos.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 3 são disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt.> e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta.

6. Em caso de falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao termo dos prazos previstos nas alíneas a) do n.º 3 e desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância dos prazos previstos na alínea a) do n.º 2, deverá o prazo para apresentação de propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado; esta prorrogação do prazo aproveita a todos os interessados.

7. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **CAPÍTULO II - FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 8.º**

#### **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- b) Proposta de acordo com o modelo de proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa de procedimento;
- c) Memória descritiva de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, que evidencie os seguintes aspetos: Plano de trabalho, com definição exata dos prazos desde a seleção dos formandos até à execução dos cursos; Metodologia de Implementação, Apoio Técnico, o qual deverá mencionar os aspetos fundamentais;
- d) Comprovativo de ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou entidade equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 090, 213, 215, 322, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 582, 621, 622, 623, 624, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 814, 815, 840, 851, 853, 861 e 862;
- e) Comprovativo de ser entidade certificada segundo a Norma NP EN ISO 9001;
- f) Comprovativo de ser entidade detentora de um Centro Qualifica ou deter Protocolo de Colaboração com um Centro Qualifica, com despacho de atribuições ao nível do desenvolvimento de RVCC Profissional nas áreas de formação 811 – Hotelaria e Restauração, 341 – Comércio; 812 – Turismo e Lazer; 481 - Ciências Informáticas; 621 – Produção Agrícola e Animal; 623 – Silvicultura e Caça; 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens e 762 – Trabalho Social e Orientação;
- g) Comprovativo de deter experiência de formação de pelo menos 30 000 horas nas áreas de educação e formação identificadas na alínea d);
- h) Comprovativo de deter experiência de formação para séniores de pelo menos 180h;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

## **Artigo 9.º**

### **Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. A proposta deve ser apresentada até as 17:00 horas do 6º dia a contar do envio do anúncio para publicação, relativo ao presente concurso no Diário da República.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos legais.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar tal facto ao CASSAC, nos termos do artigo 137.º do CCP.

## **Artigo 10.º**

### **Idioma**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

## **Artigo 11.º**

### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **Artigo 12.º**

### **Leilão eletrónico**

Não há lugar a leilão eletrónico.

### **Artigo 13.º**

#### **Preço Base**

1. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. Considera-se preço anormalmente baixo um preço proposto que seja 20% ou mais inferior ao preço base nos termos do n.º 1 do artigo 71º do CCP.
3. As propostas com o preço anormalmente baixo deverão ser devidamente fundamentadas.

### **Artigo 14.º**

#### **Preços da proposta**

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em casos de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

### **Artigo 15.º**

#### **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 66 dias contado da data da sua apresentação com o termo fixado no Artigo 65.º do CCP.

### **Artigo 16.º**

#### **Critério de adjudicação**

1. Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74º do CCP, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo

com o estabelecido pelo Anexo IV do presente programa de procedimento, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica da proposta (ponderação de 50%);
- b) Capacitação técnica (ponderação de 30%);
- c) Preço (ponderação de 20%);

### **Artigo 17.º**

#### **Análise das propostas**

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos e condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 18.º**

#### **Audiência Prévia**

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 19.º**

#### **Adjudicação**

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas de acordo com o critério de adjudicação mencionado no presente programa de concurso.

2. Depois da tomada a decisão de adjudicação, por parte do CASSAC, nos termos do artigo 76º do CCP, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas.

## **Artigo 20.º**

### **Documentos de habilitação**

1. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no prazo de 5 dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra(m) nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do CCP;
2. Todos os documentos de habilitação do ADJUDICATÁRIO devem ser redigidos em língua portuguesa, exceto aqueles que, pela sua própria natureza ou origem estejam redigidos em língua estrangeira, caso em que o ADJUDICATÁRIO o deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## **Artigo 21.º**

### **Caução**

O presente documento não obriga a prestação de caução, nos termos do descrito no artigo 89.º do CCP.

## **Artigo 22.º**

### **Celebração do contrato**

1. A minuta do CONTRATO a celebrar é enviada para aceitação ao ADJUDICATÁRIO considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

2. A outorga do CONTRATO escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta.
3. O CASSAC comunica ao ADJUDICATÁRIO, com antecedência mínimo de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do CONTRATO.
4. A adjudicação caduca nos termos e condições legalmente previstas, designadamente, se, por facto que lhes seja imputável, o ADJUDICATÁRIO não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do CONTRATO, bem como, no caso de o ADJUDICATÁRIO ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

### **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 23.º**

##### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta, à redução do CONTRATO a escrito, nomeadamente imposto de selo, e dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas pela fiscalização prévia, são da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO.

#### **Artigo 24.º**

##### **Legislação aplicável**

No presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81 do CCP]

1 – ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (10)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

**Anexo III - Modelo de declaração de proposta de preço**

Nome do concorrente, com sede na morada do concorrente, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com capital social de \_\_\_\_\_ €, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem os serviços objeto do presente Concurso Publico \_\_\_\_\_, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros), englobando todas as despesas inerentes ao fornecimento, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de \_\_\_\_\_ (extenso).

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (extenso) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com a cláusula 8ª do presente programa de concurso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Anexo IV - Modelo de Avaliação das Propostas

### Objeto

1.O presente modelo de avaliação das propostas insere-se no âmbito do artigo 139.º do CCP e visa a avaliação das propostas do "Concurso Público n.º 01/CASSAC/2018 ", para o desenvolvimento de 7 cursos de Capacitação para a Inclusão para destinatários vulneráveis, apoiado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Portugal 2020, apresentado pelo Programa de Inclusão Social e Emprego e o CASSAC como entidade promotora.

### 2. Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

As propostas são avaliadas tendo em conta os seguintes fatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação:

• **Fator A (50%)** - Qualidade técnica da proposta avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) Descrição dos trabalhos a desenvolver; ..... (25%)
- b) Metodologias a aplicar nos trabalhos a desenvolver; ..... (25%)
- c) Cronograma aplicado aos trabalhos propostos; ..... (25%)
- d) Experiência da equipa técnica ao nível da implementação, acompanhamento e avaliação de projetos, nomeadamente: ..... (25%)

- Gestor de Formação, pelo menos 15 anos de experiência de gestão de projetos formativos; ..... (40%)
- Coordenadores de Formação, no mínimo de 3 e de pelo menos 5 anos de experiência na implementação, acompanhamento e avaliação de projetos formativos; ..... (30%)
- Bolsa de formadores e consultores com pelo menos 3 anos de experiência; ..... (30%)

Para a classificação dos critérios acima mencionados será atribuída a seguinte pontuação:

Se se verificar o critério com a descrição completa e compreensível dos serviços propostos = 10 pontos;

Se se verificar o critério com descrição insuficiente dos serviços propostos = 5 pontos;

Se não se verificar o critério = 0 pontos;

• **Fator B (30%)** – Capacitação técnica é avaliada tendo em consideração a capacitação segundo os seguintes critérios:

- a) Ser entidade formadora certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) ou entidade equiparada nas seguintes áreas de educação e formação: 090, 213, 215, 322, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 481, 521, 522, 523, 524, 525, 541, 542, 543, 582, 621, 622, 623, 624, 729, 761, 762, 811, 812, 813, 814, 815, 840, 851, 853, 861 e 862 ..... (20%)
- b) Ser entidade certificada segundo a Norma NP EN ISO 9001; ..... (20%)
- c) Comprovativo de ser entidade detentora de um Centro Qualifica ou deter Protocolo de Colaboração com um Centro Qualifica, com despacho de atribuições ao nível do desenvolvimento de RVCC Profissional nas áreas de formação 811 – Hotelaria e Restauração, 341 – Comércio; 812 – Turismo e Lazer; 481 – Ciências Informáticas; 621 – Produção Agrícola e Animal; 623 – Silvicultura e Caça; 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens e 762 – Trabalho Social e Orientação..... (20%)
- d) Comprovativo de deter experiência de formação para a Inclusão de pelo menos 17 915 horas .....(20%)
- e) Comprovativo de deter experiência de formação para séniores de pelo menos 180h.....(10%)

- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis. ....  
(10%)

Para a classificação dos critérios acima mencionados será atribuída a seguinte pontuação:

Se se verificar o critério = 10 pontos;

Se não se verificar o critério = 0 pontos;

• **Fator C (20%) - Preço da proposta**

A componente preço ( $pP$ ) é obtida através da seguinte fórmula:

Se  $ppa > pab$ , então

$$pP = \frac{(pbase - ppa)}{(pbase - pab)} \times 100$$

Se  $ppa = pab$  ou  $ppa < pab$  então  $pP = 100$

Em que:

$pbase$  = preço base

$ppa$  = Preço da proposta do concorrente

$pab$  = Preço anormalmente baixo

3. A Fórmula de ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,50 A + 0,30 B + 0,20 C$$

Em que CF é a Classificação Final e os fatores A, B, C referem-se aos indicados no número 2.

4. O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica de acordo com o descrito no número 2.
5. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 3.
6. Em caso de existência de classificações idênticas, será adjudicada a proposta que apresenta pontuação mais elevada no fator A, seguidamente da pontuação mais elevada no fator C e na pontuação mais elevada no fator B.

*Luís Manuel da Costa*  
*Luís Manuel da Costa*  
*Luís Manuel da Costa*